



**ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2012 DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO**

Chapecó-SC, 07 de novembro de 2012.

1 Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às catorze horas e três
2 minutos, no Auditório da Unidade Bom Pastor do *Campus* Chapecó da UFFS, em Chapecó-
3 SC, foi realizada a 6ª Sessão Extraordinária do Conselho Universitário – CONSUNI, da
4 Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, presidida pelo presidente do Conselho
5 Universitário, Jaime Giolo. **Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros:**
6 Joviles Vitório Trevisol (Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação); **diretores de campi:**
7 Ilton Benoni da Silva (*Campus* Erechim), João Alfredo Braidá (*Campus* Realeza);
8 **representantes docentes:** Antônio Alberto Brunetta, Antonio Marcos Correa Neri, Danilo
9 Enrico Martuscelli, Leonardo Rafael Santos Leitão, Dênio Duarte e Vicente Neves da Silva
10 Ribeiro (*Campus* Chapecó); Benedito Silva Neto, Francieli Matzembacher Pinton e Iara
11 Denise Endruweit Battisti (*Campus* Cerro Largo); Anderson André Genro Alves Ribeiro
12 [*por videoconferência*], Daniella Reche [*por videoconferência*], e Maria Silvia Cristofoli
13 [*por videoconferência*] (*Campus* Erechim); Cristiano Augusto Durat [*por*
14 *videoconferência*], Joaquim Gonçalves da Costa, Luis Claudio Krajevski, Josuel Alfredo
15 Vilela Pinto e Siomara Aparecida Marques (*Campus* Laranjeiras do Sul); Adolfo Firmino da
16 Silva Neto [*por videoconferência, nas duas horas finais*], Aparecido Francisco Bertochi dos
17 Santos [*por videoconferência*] (*Campus* Realeza); **representantes dos técnicos**
18 **administrativos:** Juliano Collet (*Campus* Chapecó), Diego dos Santos Borba (*Campus*
19 Cerro Largo), Fernando Zatt Schardosin (*Campus* Laranjeiras do Sul), Silvani da Silva
20 (*Campus* Realeza); **representantes discentes:** Eloir Faria de Paula (*Campus* Laranjeiras do
21 Sul), Giovana Paludo Giombelli (*Campus* Realeza); **não compareceram à sessão por**
22 **motivos justificados os conselheiros:** Antonio Inácio Andrioli (Vice-Reitor *pro tempore*);
23 Cláudia Finger-Kratochvil (Pró-Reitora de Graduação); Geraldo Ceni Coelho (Pró-Reitor de
24 Extensão e Cultura); Péricles Luiz Brustolin (Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura);
25 Vicente de Paula Almeida Júnior (Pró-Reitor de Planejamento); Edemar Rotta (Diretor do
26 *Campus* Cerro Largo); Paulo Henrique Mayer (Diretor do *Campus* Laranjeiras do Sul);
27 Christy Ganzert Gomes Pato, Tarcísio Kummer e Marcos Roberto dos Reis (repres.
28 docentes do *Campus* Chapecó); Ildemar Mayer e Herton Castiglioni Lopes (repres. docentes
29 do *Campus* Cerro Largo); Gismael Francisco Perin (repres. docente do *Campus* Erechim);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

30 Ana Maria Jung de Andrade (repres. dos TAE's do *Campus* Chapecó); Fernando César
31 Rosset Biazin (repres. dos TAE's do *Campus* Erechim); Leidiane Aparecida da Cruz
32 (repres. discente do *Campus* Erechim); Marlene Catarina Stochero (repres. da comunidade
33 externa - RS); **não compareceram à sessão os conselheiros:** Luciano Lores Caimi (repres.
34 docente do *Campus* Chapecó); Thiago Ingrassia Pereira (repres. docente do *Campus*
35 Erechim); Marcos Roberto da Silva, Rozane Aparecida Toso Bleil e Wagner Tenfen (repres.
36 docentes do *Campus* Realeza); Carolina Bernardo e Fabiana Zuliani (repres. discentes do
37 *Campus* Chapecó); Maurício Kasper (repres. discente do *Campus* Cerro Largo); Marlo
38 Flávio Tessaro (repres. da comunidade externa – SC); Nelson Gomes (repres. da
39 comunidade externa - PR); **participaram da sessão os seguintes conselheiros suplentes,**
40 **no exercício da titularidade:** Ivann Carlos Lago (Coordenador Acadêmico do *Campus*
41 Cerro Largo); Betina Muelbert Esquivel (Coordenadora Acadêmica do *Campus* Laranjeiras
42 do Sul); Leandro Bassani (repres. docente do *Campus* Chapecó); Sidinei Zwick Radons e
43 Deniz Alcione Nicolay (repres. docentes do *Campus* Cerro Largo); Paulo Hartmann [*por*
44 *videoconferência*] (repres. docente do *Campus* Erechim); Carina Franciscato [*por*
45 *videoconferência, nas duas horas iniciais*] (repres. docente do *Campus* Realeza); Glauber
46 Renan de Lima (repres. dos TAE's do *Campus* Erechim); Vinícius Fruscalso Maciel de
47 Oliveira (repres. discente do *Campus* Erechim); a servidora Adriana Loss substituiu, na
48 sessão, a Pró-Reitora de Graduação. Iniciada a sessão, o presidente destacou que, conforme
49 decisão do CONSUNI na 5ª sessão extraordinária de 2012, havia conselheiros participando
50 desta sessão por meio de videoconferência. Na sequência, passou à Ordem do Dia: **1.1**
51 Minuta do Regimento Geral. O plenário deu continuidade à apreciação da minuta do
52 Regimento Geral, discutindo sobre as propostas de emenda e alteração de artigos. Após o
53 intervalo, a presidência ficou sob responsabilidade do conselheiro João Alfredo Braida,
54 conforme art. 4º, parágrafo único, do Regimento Interno do CONSUNI. A partir do debate
55 realizado durante a sessão, restaram aprovados os seguintes itens: (i) DA DIREÇÃO DE
56 CAMPUS: *Art. 24 À coordenação acadêmica cumpre auxiliar o diretor do campus no*
57 *exercício de suas funções acadêmicas, especialmente no que concerne ao planejamento,*
58 *supervisão e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, junto às coordenações*
59 *e colegiados dos cursos. §1º O coordenador acadêmico será indicado pelo diretor do*
60 *campus. §2º O coordenador acadêmico será substituído em seus afastamentos temporários*
61 *e impedimentos eventuais por docente indicado pelo diretor de campus. Art. 25 À*
62 *coordenação administrativa cumpre auxiliar o diretor do campus no exercício de suas*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

63 *funções administrativas, especialmente no que concerne à realização e acompanhamento*
64 *das atividades de finanças, contabilidade, patrimônio, infraestrutura, prestação de contas e*
65 *gestão de pessoas. §1º O coordenador acadêmico será indicado pelo diretor do campus.*
66 *§2º O coordenador administrativo será substituído em seus afastamentos temporários e*
67 *impedimentos eventuais por pessoa escolhida pelo diretor de campus dentre os servidores*
68 *do referido campus. (ii) DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E*
69 *SUPERVISÃO: CAPÍTULO I DO CONSELHO CURADOR Art. "i" O Conselho Curador é*
70 *órgão superior de controle, fiscalização e supervisão da gestão econômico-financeira da*
71 *UFFS, ligado à Câmara de Administração do Conselho Universitário. Parágrafo Único As*
72 *competências do Conselho Curador são as que lhe confere o Estatuto da UFFS. Art. "ii" O*
73 *processo de escolha do Conselho Curador será definido pelo CONSUNI, em instrumento*
74 *próprio. CAPÍTULO II DA AUDITORIA INTERNA Art. "iii" A Auditoria Interna - AUDIN,*
75 *constituída na forma da lei, é órgão independente de controle, supervisão,*
76 *acompanhamento e avaliação dos atos e fatos administrativos, cuja missão é a de fortalecer*
77 *e assessorar a alta administração da entidade, agregando valor à gestão. §1º A Auditoria*
78 *Interna vincula-se ao Conselho Universitário e ao Sistema de Controle Interno do Poder*
79 *Executivo Federal, conforme legislação vigente. §2º A função de Auditor-Chefe da*
80 *Auditoria Interna será exercida por servidor do quadro da Instituição, aprovado por*
81 *concurso público, investido no cargo efetivo de Auditor, na forma do Anexo II, da Lei*
82 *11.091, de 12 de janeiro de 2005, ou, na vacância deste, por servidor lotado na Auditoria*
83 *Interna. §3º A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular da Auditoria*
84 *Interna será submetida pelo Reitor à aprovação do Conselho Universitário, com posterior*
85 *aprovação da Controladoria-Geral da União, Regional de Santa Catarina. §4º A Auditoria*
86 *Interna deverá ter acesso irrestrito a registros, pessoal, informações, sistemas e*
87 *propriedades físicas relevantes à execução de suas auditorias. Nenhum processo,*
88 *documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores da Auditoria Interna, no*
89 *exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria,*
90 *fiscalização e avaliação de gestão. Os departamentos da organização devem apresentar,*
91 *tempestiva e obrigatoriamente, informações solicitadas pela Auditoria Interna. §5º O*
92 *agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo*
93 *à atuação da Auditoria Interna, no desempenho de suas funções institucionais, ficará*
94 *sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. §6º As atividades de*
95 *controle, supervisão, acompanhamento e avaliação da Auditoria Interna não elidem o*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

96 *controle administrativo próprio de cada chefia. §7º As atribuições da Auditoria Interna são*
97 *as que lhe confere o Estatuto da UFFS e sua organização e funcionamento serão*
98 *estabelecidos no seu Regimento Interno. §8º Quando da necessidade de especialistas fora*
99 *da área de atuação do auditor, poderá ser requisitado, pelo Auditor-Chefe, profissional*
100 *habilitado para subsidiar tecnicamente os trabalhos a serem executados, devendo este*
101 *profissional pertencer, preferencialmente, ao quadro da instituição. §9º É vedada a*
102 *participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar participação na*
103 *gestão, a fim de preservar a independência dos trabalhos de auditoria. (iii) DO*
104 **FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO: Art. "a" A convocação do**
105 *colegiado de órgão deliberativo será feita em documento escrito pelo seu presidente, por*
106 *iniciativa própria ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros, mediante*
107 *indicação da pauta da respectiva reunião, observando os seguintes prazos mínimos: I - 10*
108 *(dez) dias de antecedência, no caso dos órgãos da administração superior; II - 7 (sete) dias*
109 *de antecedência, no caso dos órgãos da administração intermediária; III - 3 (três) dias de*
110 *antecedência, no caso dos órgãos da administração de base. Parágrafo Único Os prazos*
111 *mínimos poderão ser abreviados por motivos excepcionais a serem justificados no*
112 *documento de convocação. Art. "b" O membro de órgão deliberativo que não puder*
113 *comparecer à reunião convocada deverá comunicar essa impossibilidade ao presidente do*
114 *colegiado ou à respectiva secretaria. Art. "c" Os colegiados dos Órgãos de Deliberação*
115 *terão suas reuniões instauradas mediante a presença da maioria absoluta de seus*
116 *membros, passando a deliberar por maioria simples, salvo os casos em que se exigir voto*
117 *de maioria qualificada, conforme regramento previsto em seus respectivos regimentos. §1º*
118 *Não havendo sessão, por falta de quorum, será convocada nova reunião sem alteração de*
119 *pauta, havendo entre a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de 48h (quarenta e oito*
120 *horas). §2º Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, considera-se: I - como*
121 *presença da maioria absoluta, a presença da maioria de todos os membros com direito a*
122 *voto no respectivo órgão colegiado; II - como aprovação por maioria simples, a anuência*
123 *da maioria dos presentes à sessão, com direito a voto no respectivo órgão colegiado, e*
124 *excluindo-se, para fins de cômputo, as abstenções; III - como aprovação por maioria*
125 *qualificada: a) a de maioria absoluta, que compreende a anuência da maioria de todos os*
126 *membros com direito a voto no respectivo órgão colegiado; b) a de maioria de 3/5 (três*
127 *quintos), que compreende a anuência de ao menos 3/5 (três quintos) de todos os membros*
128 *com direito a voto no respectivo órgão colegiado; c) a de maioria de 2/3 (dois terços), que*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

129 *compreende a anuência de ao menos 2/3 (dois terços) de todos os membros com direito a*
130 *voto no respectivo órgão colegiado. Art. "d" Na falta ou impedimento do presidente do*
131 *colegiado e do seu substituto legal, a presidência será exercida pelo membro do colegiado*
132 *há mais tempo em atividade no magistério da UFFS e, em caso de empate, pelo membro do*
133 *colegiado há mais tempo em atividade do magistério superior e, persistindo o empate, pelo*
134 *membro de maior idade. Art. "e" O direito de voto é individual e intransferível. Parágrafo*
135 *Único A presidência do órgão de deliberação terá apenas o voto de desempate. Art. "f" Os*
136 *órgãos de deliberação, nos três níveis, contarão com secretarias de apoio técnico e*
137 *logístico, cujas estrutura e funcionamento serão definida em regimento do respectivo órgão*
138 *deliberativo. Depois da apreciação e aprovação individual de artigos, o Conselho aprovou*
139 *em sua totalidade o título "DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E*
140 *SUPERVISÃO" e o capítulo "DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE*
141 *DELIBERAÇÃO". Em tempo: o plenário definiu que deverá ser realizada uma sessão*
142 *extraordinária específica para deliberar sobre os artigos referentes aos órgãos de base,*
143 *diante da complexidade da matéria e dos destaques apresentados. Decidiu-se, ainda, que os*
144 *proponentes das alterações deverão elaborar uma breve explicação, a fim de esclarecer*
145 *sobre a concepção de órgãos de base que os levou à proposta de emenda à minuta*
146 *substitutiva do Regimento Geral. Este material será utilizado pelo plenário como subsídio*
147 *para deliberação quanto aos órgãos de base. Sendo dezoito horas e dezoito minutos, nada*
148 *mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Stefani Daiana Kreutz, Secretária*
149 *dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada por*
150 *mim e pelo presidente.*